Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 003
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de

forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

A contratação em tela se justifica pela necessidade da prestação desse serviço à população que se encontra em situação de risco econômico e social, considerando que o benefício eventual é direito social legalmente assegurado pelo Art.22 da Lei N º 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

O benefício eventual na forma de auxílio transporte é concedido à família ou pessoa cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ do salário mínimo como forma de reduzir riscos decorrentes de vulnerabilidades econômicas e sociais e compreende o fornecimento de passagens na seguinte situação:

> *I – Ao migrante que deseja retornar uma única vez ao seu local de origem ou à cidade mais próxima;*
>
> *II - Ás famílias em situação de risco econômico e social, residente no município de Canaã dos Carajás, para atender visita ao familiar recluso em outro município, disponível apenas um componente familiar e limitado a uma visita ao ano;*
>
> *III - As demais famílias e pessoas que os operadores da política de assistência social julgar necessárias e dentro do critério de renda per capita;*

Cumpre ainda dizer que os itens são solicitados também para custeio das despesas com os deslocamentos dos servidores públicos, com vista a garantir a continuidade dos serviços públicos quais sejam: realização viagens administrativas com escopo de assegurar celebração de convênios entre outros entes federados, autarquias, instituições não governamentais, os quais asseguram aporte financeiro que subsidiam a construção, manutenção e conservação dos serviços e bens públicos; participação em congressos, eventos e capacitações etc, com fulcro a aprimorar os conhecimentos técnicos da equipe da Secretaria municipal de Canaã dos Carajás, em contra mão a melhoria na qualidade dos serviços.

Os serviços serão concedidos em forma de a emissão do bilhete tornando-se necessário a realização de processo licitatório que viabilize a contratação durante o decorrer do ano para fornecimento de forma fracionada de passagens, cumprindo do requisito legal imposto pela lei Orgânica de Assistência Social e principalmente o adequado atendimento aos munícipes, evitando prejuízos à população.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria. Nº: 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

RONALDO SILVA ARAUJO:74191659200
Assinado de forma digital por RONALDO SILVA ARAUJO:74191659200
Dados: 2021.03.11 13:23:29 -03'00'

Canaã dos Carajás – PA 05 de fevereiro de 2021.
Rua Ulisses Guimarães Nº: 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000